Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 1
Protocolo Geral -07-Abr-2010-17:03-006546-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 048/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que visa propor autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 458.606.84 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

A presente proposição destina-se a aquisição de terreno para a instalação da estrutura da Garagem Municipal.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de abril de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 67/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 458.606.84 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 458.606.84 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0017.1.082 - Desapropriação de terreno p/instalação da estrutura da garagem municipal			
4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS.....	3000	R$	458.606.84
TOTAL.....		R$	458.606.84

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores.....	R$	458.606,84
	TOTAL.....	R$	458.606.84

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 67/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 67/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 458.606,84 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2010, dotação orçamentária relativa ao superávit financeiro de 2009, na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento, referente à desapropriação de Terreno para instalação da estrutura da garagem municipal, fonte 3000.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4	**4**	**90**	**61**	**00**	**00**	**AQUISIÇÃO IMÓVEIS**	**DE**	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

O documento anexo é parte integrante da Prestação de Contas do exercício de 2009 encaminhada ao Legislativo Municipal, e foi retirado do Sistema de Informação Municipal - SIM/AM – 2009, por fontes de recursos.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 13 de abril de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Fls 5 Visto

Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	S. C. S. Fl	Superávit Financeiro/ Recalculado
000	56 72 84	458.606,84
094	99 99 00	0,00
101	76 45 31	797.736,31
102	28 02 26	15,26
103	60 60 00	0,00
104	33 33 00	0,00
107	13 11 02	283.207,02
110	96 96 00	0,00
111	00 00 00	0,00
123	68 00 68	2.245,68
134	98 00 98	84.147,98
135	47 83 64	5.756,64
137	78 00 78	35.250,78
138	53 89 64	370.528,64
139	24 00 24	2.212,24
303	99 99 00	0,00
324	00 00 00	950,00

Total	10.253.271,33	14.827.981,68	-4.574.710,35	-4.574.710,35

Fechar

Fonte	S. C. S. Fl	Superávit Financeiro/ Recalculado
331	98 80 18	2.519,18
337	79 00 79	101.085,79
495	55 95 70	161.759,70
496	21 27 06	-2.278.639,06
497	97 45 52	61.238,52
501	31 00 31	1.186,31
504	35 00 35	3.521,35
507	80 74 06	81.559,06
509	55 50 95	-155.785,95
510	51 57 04	192.440,04
511	66 41 75	-224.762,75
512	33 00 33	280,33
515	95 02 93	11.845,83
716	21 21 00	0,00
747	86 00 86	74.163,86
750	86 00 86	925,86
751	27 93 66	-2.564,66

Total	10.253.271,33	14.827.981,68	-4.574.710,35	-4.574.710,35

Fechar

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Abr-2010-10:56-006612-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 67/2010

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, reuniram-se para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 67/2010, para o qual o **Executivo Municipal** busca autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 458.606,84 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em análise, será feita a desapropriação de Terreno para instalação da estrutura da garagem municipal.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

A matéria encontra-se em conformidade com as normas que a regem, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal, sendo que para tanto, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 19 de Abril de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani – PDT - Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 67/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 458.606,84 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 458.606.84 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0017.1.082 - Desapropriação de terreno p/instalação da estrutura da garagem municipal			
4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS.....	3000	R$	458.606.84

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores.....	R$	458.606,84

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4868 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI Nº 3.362, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 458.606,84 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 458.606,84 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0017.1.082 - Desapropriação de terreno p/instalação da estrutura da garagem municipal			
4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS	3000	R$	458.606,84
TOTAL		R$	458.606,84

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição		Valor
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	R$	458.606,84
TOTAL		R$	458.606,84

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de abril de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.628, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 458.606,84 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.362, de 30 de abril de 2010,

D E C R E T A:

Art.1º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 458.606,84 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0017.1.082 - Desapropriação de terreno p/instalação da estrutura da garagem municipal			
4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS	3000	R$	458.606,84
TOTAL		R$	458.606,84

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.362, de 30 de abril de 2010, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição		Valor
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	R$	458.606,84
TOTAL		R$	458.606,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de abril de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun... de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 67/2010

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 48/2010

RECEBIDA EM: 7 de abril de 2010

Nº DO PROJETO: 67/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 458.606.84 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos.
(Para aquisição de terreno para a instalação da estrutura da Garagem Municipal)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de abril de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 14 de abril de 2010
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de abril de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de abril de 2010
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Luiz Augusto Silva – DEM

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de abril de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 134/2010

Lei nº 3362, de 30 de abril de 2010

Decreto nº 5628, de 30 de abril de 2010

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4868, do dia 4 de maio de 2010